



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-A-2201-66.2022.5.90.0000

ACÓRDÃO
(Conselho Superior da Justiça do Trabalho)
CSHCS/vrs

AÇÃO COORDENADA DE AUDITORIA. AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE 1º E 2º GRAUS.

1. Trata-se de procedimento de Auditoria que tem por escopo a avaliação da gestão de segurança da informação nos Tribunais Regionais do Trabalho, instaurado em cumprimento do Ato CSJT.GP.SECAUDI. nº 101/2021, que aprovou o Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício de 2022. 2. Após a execução dos procedimentos destinados a dar efetividade à Ação Coordenada de Auditoria, a SECAUDI/CSJT apurou falhas e oportunidades de melhoria. Neste contexto, elaborou o Relatório de Auditoria, com proposta de encaminhamento. 3. Assim, considerado o trabalho técnico produzido pela SECAUDI/CSJT, cumpre-se homologar o Relatório de Auditoria Substitutivo para determinar que os Tribunais Regionais do Trabalho e suas respectivas Unidades de Auditoria observem e adotem integralmente as medidas constantes da Proposta de Encaminhamento, nos termos da fundamentação e nos prazos assinalados.

Procedimento de Auditoria homologado com determinação de providências.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Auditoria nº **CSJT-A-2201-66.2022.5.90.0000**, em que é Interessado **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT**.

Trata-se de procedimento de Auditoria que tem por escopo a avaliação da gestão de segurança da informação nos Tribunais Regionais do Trabalho, instaurado em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-A-2201-66.2022.5.90.0000

cumprimento do Ato CSJT.GP.SECAUDI. nº 101/2021, que aprovou o Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício de 2022.

Os Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho foram comunicados da Ação Coordenada de Auditoria por intermédio do Ofício Circular CSJT.SG.SECAUDI nº 32/2022 (fls. 20-21).

Os achados e apontamentos da equipe de auditores da Secretaria de Controle e Auditoria deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho (SECAUDI/CSJT) foram registrados no Relatório de Auditoria de fls. 27-63, que conta com o Anexo I (Painéis de avaliação da capacidade em gestão de segurança da informação por TRT) às fls. 64-88 e com o Anexo II (Mapa de achados de auditoria por TRT) às fls. 89-299.

A relatoria do feito foi a mim atribuída (fl. 329).

É o relatório.

V O T O

O procedimento de Auditoria foi instaurado em cumprimento do Ato CSJT.GP.SECAUDI. nº 101/2021, que aprovou o Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício de 2022.

Cuida-se, portanto, de matéria que se insere na competência deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos termos dos artigos 6º, IX, 21, I, f, 86 a 88 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (RICSJT), razão pela qual passo ao exame do Relatório de Auditoria submetido à apreciação do Plenário pela SECAUDI/CSJT.

Extrai-se da leitura do Relatório de Auditoria que a Ação Coordenada de Auditoria foi realizada para avaliação da gestão de segurança de informação nos Tribunais Regionais do Trabalho, aí compreendidas as questões relacionadas ao processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação e ao programa de gestão de continuidade dos serviços essenciais de tecnologia da informação e comunicação (TIC).

Transcrevo a seguir, por bem elucidar, em linhas gerais, o escopo, a forma de execução e as conclusões da Auditoria, a Apresentação do Relatório de Auditoria (fls. 30-31):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-A-2201-66.2022.5.90.0000

O presente relatório tem por objeto a auditoria coordenada para avaliar a gestão de segurança da informação no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, realizada em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria do CSJT para o exercício de 2022, aprovado pelo ATO CSJT.GP.SECAUDI n.º 101/2021.

O escopo da auditoria contemplou a avaliação do processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação e do programa de gestão de continuidade dos serviços essenciais de TIC, abrangendo a definição e a implantação dessas práticas nos Tribunais Regionais do Trabalho, com foco na avaliação da conformidade com os normativos pertinentes e da adoção das melhores práticas aplicáveis.

A fase de execução da auditoria teve início com a realização de videoconferências com as equipes de auditoria dos TRTs para apresentação da matriz de planejamento da auditoria e do modelo de relatório a ser elaborado, bem como para esclarecimento das dúvidas iniciais. Em seguida, as Unidades de Auditoria seguiram o próprio processo de trabalho, obtendo os dados para o diagnóstico inicial da gestão da segurança da informação nos Tribunais Regionais do Trabalho.

As inconformidades, reunidas nos Mapas de Achado Final, foram encaminhadas pelas Unidades de Auditoria dos Tribunais Regionais do Trabalho e os resultados consolidados por esta Secretaria.

O Relatório está estruturado com os seguintes tópicos: Introdução, Análise Consolidada da Justiça do Trabalho, Conclusão e Proposta de Encaminhamento.

Na Introdução, apresentam-se a visão geral da ação coordenada de auditoria; o objetivo, escopo e questões de auditoria; a metodologia aplicada e as limitações do trabalho; e o modelo aplicado para a avaliação da capacidade em gestão de segurança da informação.

A análise consolidada da Justiça do Trabalho apresenta a visão geral da avaliação da capacidade em gestão de segurança da informação na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, com base nos níveis de capacidade aferidos na avaliação das práticas em gerenciamento de incidentes de segurança da informação e gestão da continuidade dos serviços essenciais de TIC nos Tribunais Regionais do Trabalho.

Convém destacar que os painéis com a análise detalhada de cada Tribunal Regional do Trabalho constam do Anexo I, e, no Anexo II, os Mapas de Achado de Auditoria de cada TRT, onde estão descritos os achados de auditoria encontrados em cada órgão, com a seguinte estrutura: a situação encontrada; a manifestação dos gestores; a análise e conclusão dos auditores do TRT; os objetos nos quais os procedimentos foram aplicados; os critérios de auditoria utilizados; as evidências que comprovam cada achado; as possíveis causas da inconformidade e os seus possíveis efeitos reais e potenciais; e a proposta de encaminhamento da equipe de auditoria do Tribunal Regional do Trabalho.

A Conclusão do Relatório apresenta resposta às principais questões de auditoria, bem como a síntese dos achados, seus impactos quantitativos e qualitativos nas gestões dos órgãos fiscalizados e o benefício estimado das propostas de encaminhamento.

Por fim, a Proposta de Encaminhamento consolida as medidas sugeridas pela equipe de auditoria desta Secretaria, cuja adoção visa fomentar o aprimoramento da gestão da segurança da informação na Justiça do Trabalho, bem como sanar as inconformidades descritas nos achados de auditoria de cada Tribunal Regional do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-A-2201-66.2022.5.90.0000

Quanto aos resultados da Ação Coordenada de Auditoria, destaco que a SECAUDI/CSJT concluiu que os objetivos desta foram alcançados e que "*foram identificadas falhas no quadro de pessoal de Unidades de Auditoria, no tocante à disponibilidade de auditores com formação em TIC (Item 2) em alguns tribunais, fato que pode comprometer a realização de trabalhos de avaliação da governança e gestão de TIC*" (fl. 61).

Neste contexto, em que apuradas falhas e oportunidades de melhoria, a SECAUDI/CSJT elaborou a seguinte proposta de encaminhamento (fls. 61-63):

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Como resultado da ação coordenada de auditoria realizada nos Tribunais Regionais do Trabalho e em função do escopo definido para os trabalhos de avaliação, foram identificadas oportunidades de melhorias nas práticas avaliadas em todos os tribunais.

Assim sendo, propõe-se ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

5.1. Determinar aos Tribunais Regionais do Trabalho que elaborem e apresentem à sua Unidade de Auditoria, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano de ação, contendo, no mínimo:

5.1.1. para cada recomendação direcionada ao Tribunal Regional do Trabalho (Anexo 2), as medidas a serem adotadas, os responsáveis pelas ações e o prazo previsto para implementação.

5.2. Determinar às Unidades de Auditoria dos Tribunais Regionais do Trabalho que monitorem o cumprimento do plano de ação supracitado.

5.3. Dar ciência à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (SETIC/CSJT) deste relatório e do respectivo acórdão, para que:

5.3.1. avalie a oportunidade e a conveniência de estabelecer mecanismos que contribuam com a disseminação de boas práticas e troca de experiências entre os Tribunais Regionais do Trabalho, considerando, entre outros fatores, a avaliação consolidada da capacidade em gestão da segurança da informação da Justiça do Trabalho (Item 2); e

5.3.2. avalie a oportunidade e conveniência do desenvolvimento de ações de capacitação em gestão da segurança da informação e temas correlatos, com vistas ao atendimento das demandas dos Tribunais Regionais do Trabalho (Item 2).

5.4. Alertar os Tribunais Regionais do Trabalho da 4ª, 7ª, 10ª, 11ª, 12ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª e 24ª Regiões acerca da necessidade de dotar suas Unidades de Auditoria com os recursos necessários e suficientes para a realização de auditorias de avaliação da governança e gestão de TIC, de forma a contribuir com a governança corporativa do tribunal.

Assim, considerado o trabalho técnico produzido pela SECAUDI/CSJT, cumpre-se homologar o Relatório de Auditoria para **(A)** determinar **(A.1)** aos Tribunais Regionais do Trabalho que elaborem e apresentem à sua Unidade de Auditoria, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano de ação, contendo, no mínimo, para cada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-A-2201-66.2022.5.90.0000

recomendação direcionada ao Tribunal Regional do Trabalho (Anexo 2), as medidas a serem adotadas, os responsáveis pelas ações e o prazo previsto para implementação; **(A.2)** às Unidades de Auditoria dos Tribunais Regionais do Trabalho que monitorem o cumprimento do plano de ação supracitado; **(B)** dar ciência à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (SETIC/CSJT) deste relatório e do respectivo acórdão, para que **(B.1)** avalie a oportunidade e a conveniência de estabelecer mecanismos que contribuam com a disseminação de boas práticas e troca de experiências entre os Tribunais Regionais do Trabalho, considerando, entre outros fatores, a avaliação consolidada da capacidade em gestão da segurança da informação da Justiça do Trabalho (Item 2); e **(B.2)** avalie a oportunidade e conveniência do desenvolvimento de ações de capacitação em gestão da segurança da informação e temas correlatos, com vistas ao atendimento das demandas dos Tribunais Regionais do Trabalho (Item 2) e **(C)** alertar os Tribunais Regionais do Trabalho da 4ª, 7ª, 10ª, 11ª, 12ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª e 24ª Regiões acerca da necessidade de dotar suas Unidades de Auditoria com os recursos necessários e suficientes para a realização de auditorias de avaliação da governança e gestão de TIC, de forma a contribuir com a governança corporativa do tribunal.

Dê-se ciência à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (SETIC/CSJT).

Encaminhe-se cópia do Relatório de Auditoria e deste acórdão a todos os Tribunais Regionais do Trabalho, a fim de que tomem ciência da avaliação realizada e adote as providências para o atendimento integral das recomendações contidas no mencionado Relatório de Auditoria.

ISTO POSTO

ACORDAM os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, **homologar** o relatório de auditoria para **(A)** determinar **(A.1)** aos Tribunais Regionais do Trabalho que elaborem e apresentem à sua Unidade de Auditoria, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano de ação, contendo, no mínimo, para cada recomendação direcionada ao Tribunal Regional do Trabalho (Anexo 2), as medidas a serem adotadas, os responsáveis pelas ações e o prazo previsto para implementação; **(A.2)** às Unidades de Auditoria dos Tribunais Regionais do Trabalho que monitorem o cumprimento do plano de ação supracitado; **(B)** dar ciência à Secretaria de Tecnologia da Informação e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-A-2201-66.2022.5.90.0000

Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (SETIC/CSJT) deste relatório e do respectivo acórdão, para que **(B.1)** avalie a oportunidade e a conveniência de estabelecer mecanismos que contribuam com a disseminação de boas práticas e troca de experiências entre os Tribunais Regionais do Trabalho, considerando, entre outros fatores, a avaliação consolidada da capacidade em gestão da segurança da informação da Justiça do Trabalho (Item 2); e **(B.2)** avalie a oportunidade e conveniência do desenvolvimento de ações de capacitação em gestão da segurança da informação e temas correlatos, com vistas ao atendimento das demandas dos Tribunais Regionais do Trabalho (Item 2) e **(C)** alertar os Tribunais Regionais do Trabalho da 4ª, 7ª, 10ª, 11ª, 12ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª e 24ª Regiões acerca da necessidade de dotar suas Unidades de Auditoria com os recursos necessários e suficientes para a realização de auditorias de avaliação da governança e gestão de TIC, de forma a contribuir com a governança corporativa do tribunal. Dê-se ciência do acórdão à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (SETIC/CSJT). Encaminhe-se cópia do Relatório de Auditoria e deste acórdão a todos os Tribunais Regionais do Trabalho, a fim de que tomem ciência da avaliação realizada e adote as providências para o atendimento integral das recomendações contidas no mencionado Relatório de Auditoria.

Brasília, 26 de maio de 2023.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

MINISTRO HUGO CARLOS SCHEUERMANN
Conselheiro Relator